

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

**PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO, SAÚDE MENTAL
E JUSTIÇA SOCIAL**

P923

Precarização do trabalho, saúde mental e justiça social [Recurso eletrônico on-line]
organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara
– Belo Horizonte;

Coordenadores: Priscila Cupello, Tiago Ranieri de Oliveira e Emmanoel Boff – Belo
Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-401-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de
Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO, SAÚDE MENTAL E JUSTIÇA SOCIAL

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

O PROBLEMA DOS AMBULANTES NAS GRANDES CIDADES BRASILEIRAS À LUZ DA POBREZA E DA INFORMALIDADE

THE PROBLEM OF STREET VENDORS IN LARGE BRAZILIAN CITIES IN THE LIGHT OF POVERTY AND INFORMALITY

Sarah Nantes de Souza ¹
Caio Augusto Souza Lara ²

Resumo

Este estudo investiga o crescimento do número de vendedores ambulantes nas grandes cidades brasileiras, compreendendo-o como reflexo da desigualdade estrutural. Adota-se abordagem jurídico-sociológica, de natureza qualitativa, com revisão bibliográfica e documental em direito do trabalho, economia e justiça social. Considera-se que a permanência na informalidade decorre não apenas de necessidades econômicas imediatas, mas da ausência de políticas públicas inclusivas, do aumento da pobreza e da exclusão social. Argumenta-se que a informalidade é estrutural e perpetua vulnerabilidades. Busca-se, assim, propor alternativas jurídicas e políticas que promovam inclusão produtiva, evitando criminalizar trabalhadores e assegurando-lhes dignidade no espaço urbano.

Palavras-chave: Informalidade, Vendedores ambulantes, Mobilidade social, Exclusão social, Políticas públicas

Abstract/Resumen/Résumé

This study investigates the growth in the number of street vendors in major Brazilian cities, deemed as clear evidence of structural inequality. A socio-legal, qualitative approach is adopted, with bibliographic and documentary review in labor law, economics, and social justice. It is considered that persistence in informality results not only from immediate economic needs but also from the absence of inclusive public policies, the continuous increase in poverty, and social exclusion. It is argued that informality is structural and perpetuates historical vulnerabilities. Thus, the study proposes effective policy alternatives that promote productive inclusion while ensuring dignity in the city.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Urban informality, Social mobility, Street vendors, Social exclusion, Public policies

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Dom Helder.

² Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder. Membro da Diretoria do CONPEDI.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema da pesquisa é a análise da realidade socioeconômica e jurídica que condiciona inúmeros cidadãos ao trabalho informal, em especial o ambulante, como forma de sobrevivência que não lhes permite ascender socialmente com empregos mais seguros e financeiramente estáveis. O estudo busca apurar os fatores jurídicos, sociais e econômicos que explicam o ingresso e a permanência dos vendedores ambulantes na informalidade nas grandes cidades brasileiras, bem como as barreiras que dificultam a transição para a formalidade.

Nesse cenário, há uma preocupante naturalização de símbolos da miséria nos centros urbanos, como sujeira, pessoas em situação de rua e crianças revirando o lixo, revelando uma cegueira deliberada da sociedade, já que entre os elementos que mais incomodam os cidadãos estão justamente aqueles que expõem essas mazelas: os vendedores ambulantes. Por interagirem diariamente com a população, esses trabalhadores rompem a ilusão de conforto das grandes cidades, revelando-se parte viva e pulsante dos impasses civis que permeiam a experiência urbana, sofrendo estigmas sociais profundos (Moradores..., 2017) que soterram ainda mais suas possibilidades de exercício pleno e digno da cidadania. Retrato do desemprego no Brasil, eles são muito mais do que uma massa economicamente vulnerável: são vítimas de circunstâncias que ditam, social e historicamente, seu lugar à margem da empregabilidade (Jakobsen et al., 2000, p. 9), recorrendo à venda autônoma pela urgência de sobrevivência, mesmo diante da precariedade cotidiana, dos riscos das ruas e da instabilidade financeira que impede qualquer possibilidade de ascensão social.

Nesse sentido, a Pnad Contínua, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), registrou taxa de informalidade de 38,9% no mercado de trabalho no trimestre até outubro de 2024. Nos polos urbanos, grande parte dessas pessoas recorre ao trabalho ambulante, como em São Paulo, segundo o Mapa do Trabalho Informal (2000, p. 9), que identifica semelhanças no perfil desses trabalhadores quanto à baixa escolaridade, condição financeira precária e raça. Diante desse quadro, a pesquisa adotou a vertente metodológica jurídico-social, conforme a classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), sendo o tipo genérico jurídico-projetivo, o raciocínio predominantemente dialético e o gênero teórico-bibliográfico, permitindo uma análise aprofundada sobre o aumento de trabalhadores ambulantes em paralelo ao agravamento da pobreza no Brasil e desmembrando diferentes aspectos jurídico-sociais envolvidos no fenômeno.

2. POBREZA E INFORMALIDADE

A Pnad Contínua apurou, em 2023, que 40,7% dos entrevistados trabalhavam informalmente. Ademais, a pesquisa identificou que 65,6% dessa massa não tinham qualquer instrução ou, pelo menos, tinham o ensino fundamental incompleto. Constatou-se, ainda, que, da massa total de trabalhadores informais, aqueles que se autodeclaravam pretos ou pardos somavam 45,8% do grupo (IBGE, 2023).

Esses dados ilustram o perfil médio dos trabalhadores informais: pessoas não-brancas e com baixa escolaridade. A partir disso, percebe-se uma correlação entre as condições raciais e socioeconômicas dos indivíduos e sua tendência à busca de alternativas à formalidade, o que serve de indicativo de que enfrentam dificuldades para ingressar nela. Desse modo, o trabalho informal se torna uma alternativa para grupos sociais que são historicamente excluídos, como confirma Jessé Souza em sua magnum opus “A ralé brasileira” (2009) por meio da demonstração de que a desigualdade social no Brasil é sustentada por mecanismos estruturais de imobilismo social.

Em sua análise, a maioria dos trabalhadores informais pertence a uma massa que chama de “ralé estrutural”, classe sem identidade própria. Ela, cuja experiência é permeada de segregações, sobretudo o racismo estrutural e a desigualdade de gênero, é, segundo Souza, fadada, desde tenra idade, a viver com a qualidade de vida precária de seus antepassados e de propagá-la às futuras gerações com pouquíssima possibilidade de ascensão de camada social, uma vez que, excluídos da formalidade, buscam formas alternativas de sobrevivência, como o trabalho ambulante, e passam a desprezar sistemas normativos, especialmente laborais.

Segundo o Mapa do Trabalho Informal (Jakobsen *et al.*, 2000, p. 9), “o crescimento da informalidade é acompanhado pelo declínio do número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada e pelo crescimento dos que trabalham sem registro”. Sendo assim, a informalidade, no Brasil, infla por meio de um efeito dominó: com a falta de políticas públicas voltadas à correção de desigualdades sociais, continuará havendo cidadãos não qualificados para o mercado de trabalho e, se decidirem ingressar nele, rejeitados por preconceitos enraizados socialmente, sobretudo o racismo e a misoginia (Vahdat *et al.*, 2022, p. 116 - 117). Por conseguinte, essas pessoas terão de recorrer a empregos instáveis. Esses ofícios, eventualmente, se tornam insustentáveis ou para os próprios trabalhadores, em virtude da insuficiência na cobertura dos gastos, ou para os empregadores, cujos negócios, muitas vezes, também fogem à legalidade (Vahdat *et al.*, 2022, p. 115) e, logo, não têm as

proteções legais empresariais nem sofrerão sanções normatizadas caso neguem indenização a seus funcionários quando forem desligados graças ao fato de tais empreendimentos serem sequer observados pela lei como empresas de fato, isto é, de acordo com as normas prescritas por ela. Com isso, a pobreza aumenta proporcionalmente a essa drástica queda de poder aquisitivo, já que esses serviços substitutivos geram receita não apenas pequena, mas ocasional, e não constante, como acontece com os salários nas empresas regularizadas. Por fim, mais e mais pessoas se veem forçadas a obter a quantia necessária para a sobrevivência de mais um dia.

Visto isso, infere-se que as tendências à informalidade partem de uma falta de inclusão social pregressa, sobretudo no que tange a exclusões estruturais, como a discriminação racial, a desigualdade de gênero e a perpetuação da pobreza no sistema produtivo vigente (VAHDAT et al., 2022, p. 18). No entanto, uma vez que a ambulação não permite qualquer ascensão social ou superação dessas segregações, aumenta-se em um ritmo alarmante o grupo da “ralé”, cuja falta de identidade e apartamento da comunidade, numa visão de “não-ser” social, soterra seus membros cada vez mais sob condições de vida precárias e os afasta da garantia de direitos básicos que a formalidade os traria.

3. BARREIRAS PARA A FORMALIZAÇÃO

Enquanto “uma classe inteira de indivíduos, não só sem capital cultural nem econômico em qualquer medida significativa, mas desprovida [...] das precondições sociais, morais e culturais que permitem essa apropriação” (Souza, 2009, p. 21), a “ralé” que cresce com a falta de políticas públicas de inclusão produtiva e com a invisibilidade normativa deliberada sobre vendedores ambulantes se distancia cada vez mais da segurança trazida pela formalidade laboral por ser sequer classe trabalhadora tradicional, o proletariado, pois é percebida como “subgente”. Graças a essa subalternização de sua cidadania, essas pessoas encontram barreiras progressivamente mais difíceis ao alcance da formalidade, ao ponto que, se já não o houverem renunciado sem qualquer tentativa pela falta de esperança dada sua condição social, desistiram por completo dele, como explica Singer (2000, p.12) ao afirmar que “os mercados do trabalho informal são o desaguadouro de toda a força de trabalho que desistiu de procurar emprego ou deixou de contar com suporte material para fazê-lo”.

Sob a perspectiva de que os infortúnios sociais que condicionam certas camadas do corpo civil ao trabalho informal têm força o suficiente para que essas pessoas se insiram à margem da empregabilidade, fica evidente que também são coercitivos o bastante para as

manterem nessa situação, o que perpetua seu estado de informalidade. É nesse viés que Menezes (2012, p. 1)

São muitas as razões que levam as pessoas à informalidade. Uma das principais surge do descompasso existente entre as exigências do mercado de trabalho formal e as condições de qualificação, de disciplina e de hábitos de parte substancial da mão de obra. Não se pode negar que a impossibilidade de encontrar um emprego formal e/ou a perspectiva de baixos salários condicionam a formação de relações econômicas informais. Mas, ainda que a entrada na informalidade possa ser voluntária ou involuntária, muitas vezes, as pessoas escolhem permanecer na informalidade como forma de vida e não como momento de espera de oportunidades no mercado formal. (Menezes, 2012, p.1)

Dentre as motivações centrais para a informalidade, como já apurado, destaca-se a discrepância entre as demandas do mercado profissional e as condições de capacitação, comportamento e práticas de uma parcela significativa da força laboral. Além dessa razão, outra marcante é a dificuldade do setor empregador em disponibilizar ocupações formais ou, quando estas são obtidas, da frustração com remunerações reduzidas e ausência de perspectivas de progressão profissional. Nesse prisma, Jessé Souza (2009) explora esse ressentimento como uma das causas para a permanência na informalidade: o trabalho formal, por requerer garantias individuais por toda a vida negadas à “ralé”, como boa educação, senso crítico cultural e político conhecimento de seus próprios direitos e até mesmo boa saúde, compromete os meios alternativos de lucro dessas pessoas por colocá-las vulneráveis aos requisitos formais. Com isso, retira-se o senso de autoridade que elas têm sobre o exercício autônomo de vendas que correspondam diretamente às suas lacunas de sustento, o que torna a vida “dia após dia”, nas palavras do autor, um hábito. Isso fixa a permanência nesse modelo de labor.

Todavia, ainda que o ingresso na informalidade ocorra de forma opcional ou compulsória, em diversos casos, os sujeitos optam por nela permanecer como meio de subsistência. Sobre essa dinâmica, Menezes e Dedecca (2012) apontam que

A estrutura ocupacional da informalidade é complexa e heterogênea, mas, pelo menos para muitas pessoas, ela oferece muitas possibilidades. É natural, portanto, que muitos indivíduos prefiram ficar na informalidade, exatamente porque aí encontram suas melhores oportunidades de trabalho e renda; outros tantos, por não disporem dos requisitos necessários ao mercado formal, acabam ficando na informalidade por absoluta falta de alternativa; e, outros ainda entram e saem da informalidade conforme as altas e baixas conjunturais do nível da atividade econômica como um todo. (Menezes; Dedecca, 2012, p.16)

Como há a preferência pela permanência na informalidade, a inserção dos ambulantes no mercado de trabalho formal ocasional e precária ou, a mais comum, ausente reflete o que Castel (1998, p. 17) define como “desfiliação progressiva” — uma perda gradual dos vínculos formais com o trabalho e com os dispositivos de proteção social. O autor ainda reforça que “a exclusão é, em primeiro lugar, uma perda de posição no universo do trabalho e, em consequência, a perda do lugar no universo das proteções” (1998, p. 13). A partir dessa visão, fica clarividente a necessidade de ações governamentais coordenadas de profunda transformação social para solução do problema a longo prazo, mas, em vista da urgência do problema e da ameaça da pobreza, é necessário já que, numa lógica capitalista, “a construção da cidadania está intrinsecamente ligada ao trabalho formal” (Castels, 1998, p. 15)

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a pesquisa evidenciou que o comércio ambulante constitui expressão concreta das desigualdades históricas que atravessam a sociedade brasileira. Sua permanência em condições precárias, exposta a riscos constantes à saúde e à segurança, revela tanto a insuficiência das políticas públicas de inclusão produtiva quanto a deliberada invisibilidade normativa que recai sobre esses trabalhadores. Observou-se que a intensificação da atividade não decorre apenas da necessidade econômica imediata, mas da ausência de políticas estatais voltadas à melhoria das condições de vida de populações socialmente vulneráveis. Embora economicamente ativos, esses cidadãos permanecem à margem da proteção jurídica, sendo muitas vezes tratados como empecilho ao desenvolvimento urbano, o que inviabiliza sua ascensão social e fere sua dignidade cidadã.

Constatou-se, ainda, que a ideia de formalidade, concebida como ideal de estabilidade, contribui para a exclusão, pois se mostra inatingível diante da falta de políticas que facilitem o acesso à regularização ou ofereçam incentivos compatíveis com a realidade desses trabalhadores. Os resultados permitem concluir que a expansão e a perpetuação do comércio ambulante expressam a negligência do Estado, que naturaliza essa situação de indigência laboral e ignora a necessidade de políticas jurídicas e sociais capazes de promover verdadeira inclusão produtiva.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Tradução de

Iraci D. Poleti. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. *Notas sobre a Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil*. Revista de Economia Política, vol. 25, nº 1 (97), pp. 113-130, janeiro-março/2005

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Economia informal urbana*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/setor-informal/9025-economia-informal-urbana.html>. Acesso em: 1 jun. 2025.

JAKOBSEN, Kjeld; MARTINS, Renato; DOMBROWSKI, Osmir (orgs.); SINGER, Paul; POCHMANN, Márcio. *Mapa do trabalho informal: perfil socioeconômico dos trabalhadores informais na cidade de São Paulo*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

MENEZES, Wilson F. DEDECCA, Cláudio S. A Informalidade No Mercado De Trabalho Brasileiro: Rendimentos e principais características. *Nexos Econômicos*, Salvador, v. 6, n. 2, dez. 2012. CME-UFBA, 2012.

MORAIS, José Mauro de; VITORINO, Cristiane Albuquerque. Economia informal urbana: série relatórios metodológicos. *Veredas do Direito*, Brasília, v. 35, n. 29, p. 11-21, jun. 2003

POR FALTA de emprego formal e estudo, eles trabalham há 20 anos na rua. *Uol Economia*, 03 out. 2017. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/10/03/por-falta-de-emprego-formal-e-estudo-eles-trabalham-ha-20-anos-na-rua.htm>. Acesso em: 31 maio 2025.

SANTANA, Lizandra Kelly de Araújo; SANTOS, Julio Vitor Menezes dos; SILVA, Ruan Michel da; MEDEIROS JUNIOR, Geraldo. A informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma análise da realidade do trabalho no município de Campina Grande-PB. *Estudos de Administração e Sociedade*, Niterói, v. 1, n. 1, p. 80–92, 2016. Disponível em: <http://www.revistaeas.uff.br/>. Acesso em: 04 jun. 2025.

SOUZA, Jessé. *Ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009. ISBN 978-85-7041-787-9.

SOUZA, Pedro Henrique. Serviços e informalidade: o comércio ambulante no Rio de Janeiro. Brasília: IPEA, 2000. (Texto para Discussão, n. 773). Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2247/1/TD_773.pdf. Acesso em: 1 jun. 2025.

VAHDAT, V. S.; BORSARI, P. R.; LEMOS, P. R.; RIBEIRO, F. F.; BENATTI, G. S. S.; CAVALCANTE FILHO, P. G.; FARIA, B. G. *Retrato do trabalho informal no Brasil: desafios e caminhos de solução*. São Paulo: Fundação Arymax; B3 Social; Instituto Veredas, 2022. e-book. ISBN 978-65-89059-03-5.

